

EDITAL

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 961/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/01/2020 às 14:15 horas (credenciamentos e recebimento dos envelopes: propostas e habilitação); e continuação no dia 20/01/2020 às 09:15 horas (etapa de lances).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, localizada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 3.532, de 10 de Dezembro de 2018, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “menor preço unitário”**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 2.247, de 25 de janeiro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com o seguinte objeto: **Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais básicos de construção civil, para manutenção em prédios públicos.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, localizada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, iniciando-se às 14:15 horas do dia 14 de Janeiro de 2020, para realização de credenciamentos e recebimento dos envelopes (propostas e habilitação); dando continuidade no dia 20 de Janeiro de 2020 de 2019, às 09:15 horas para realização da etapa de lances; e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão Permanente de Licitações Públicas.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Relação dos materiais

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor no Quadro Societário;

Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo;

Caso sejam efetivadas as compras derivadas desta licitação, as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Guariba, observada as seguintes classificações orçamentárias:

02.02.01.04.122.0003.2.005.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.30;
02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.30;	02.18.01.15.451.0023.2.022.000.3.3.90.30;
02.16.01.08.244.0027.2.044.000.3.3.90.30;	02.02.05.13.392.0022.2.021.000.3.3.90.30;
02.02.05.27.812.0032.2.030.000.3.3.90.30;	02.02.06.04.122.0034.2.026.000.3.3.90.30;
02.19.01.18.541.0028.2.056.000.3.3.90.30;	02.19.01.18.541.0028.2.055.000.3.3.90.30;
02.17.01.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30;	02.17.02.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30;
02.17.02.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30;	02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30;
02.17.03.12.366.0016.2.038.000.3.3.90.30;	02.17.03.12.367.0016.2.068.000.3.3.90.30;
02.17.05.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30;	02.17.05.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30;
02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.30.	

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado de materiais básicos de construção civil, para manutenção em prédios públicos, conforme relação constante do Anexo I, através das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura Urbana; de Educação; de Saúde; de Administração; e de Desenvolvimento Social.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os representantes legais das empresas licitantes deverão tomar conhecimento antecipado das regras e critérios de participação na licitação, antes de ingressarem na disputa pela melhor oferta, a fim de evitar dar lances verbais, na disputa pelo menor preço, que não serão suportados, posteriormente, por falta de capacidade financeira de atender aos compromissos assumidos, dentro do prazo previsto de fornecimento, para não prejudicar o interesse público da Administração e tão pouco se sujeitar à aplicação de rigorosas penalidades previstas em lei e regulamento.

2.2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.3 – Na presente licitação, como se trata de fornecimento de bens divisíveis e como não há prejuízo para o conjunto ou complexo, por força do disposto no Decreto municipal nº 3.495, de 05/09/2018, que regulamenta o art. 34, da Lei complementar municipal nº 2.488, de 17/03/2011, observado o disposto nos artigos 8º e 9º, do Decreto federal nº 8.538, de 06/10/2015, fica reservada cota de até 25% do objeto, para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, de conformidade com o disposto no **ANEXO I**.

2.3.1 - O disposto no subitem anterior não impede que a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte na totalidade do objeto; e na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.3.2 – Se a mesma microempresa e empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas devesse ocorrer pelo menor preço.

2.4 - Não poderão participar desta Licitação:

2.4.1 - As pessoas físicas, jurídicas ou servidores ou dirigentes, a que se refere o “caput” do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nestes últimos incluídos, por interpretação analógica do artigo 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, **os agentes ocupantes de cargos públicos, eletivos ou não, assim como os que mantem com estes, grau de parentesco, em linha reta ou colateral, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.**

2.3.2 – A empresa impedida de participar de licitação ou declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

2.3.3 – A empresa em estado de falência.

2.3.4 – As empresas em consórcio.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverá ser apresentado a Carta de Credenciamento, conforme Anexo III.

a) tratando-se de sócio ou proprietário deverá ser apresentado o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de qualquer outro meio de identificação do interessado ou representante legal, deverá ser comprovado à existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, quer por carta de preposto, quer por procuração, quer por credenciamento, dispensa a exigência de reconhecimento de firma, desde que o agente administrativo possa confrontar a assinatura com aquela constante do documento do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente.

c) a autenticação de cópia de documento poderá ainda ser feita pelo agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, para atestar a autenticidade, observado o disposto no item 6.6.1.2, deste edital.

3.2 - O sócio ou proprietário, procurador ou credenciado deverá identificar-se exibindo qualquer documento oficial de identificação, desde que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do representante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.5 - Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou na forma dos incisos I a III, do art. 3º, da Lei federal 13.726, de 08/10/2018.

IV - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Processo de Licitação nº 961/2019
Pregão Presencial nº 163/2019

Envelope nº 2 - Habilitação

Processo de Licitação nº 961/2019
Pregão Presencial nº 163/2019

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

V - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do processo e deste pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, com a indicação da marca dos materiais cotados, em conformidade com as especificações deste edital;

d) Valor unitário e total, já inclusos possíveis descontos, e respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

5.2 - As marcas dos produtos a serem fornecidos nas propostas de preços devem pertencer às primeiras linhas de padrão de qualidade do mercado competente, sob pena de desclassificação.

5.3 - A empresa deverá indicar todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato administrativo, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc), endereço, número da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ressalvada a hipótese de que os próprios sócios-diretores, qualificados no contrato social, ou dos atuais administradores da sociedade por ações, constantes da ata de eleição, são os signatários do contrato administrativo.

5.4 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.5 - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

VI - DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- e) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas “b” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a certidão conjunta exarada pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, denominada como Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) **prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);**

6.2.1 - A comprovação da regularidade de débito perante a Fazenda Federal, a que se refere a letra “ d ”, do subitem anterior, deverá ser feita mediante a apresentação de certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, em relação à Dívida Ativa da União, e da expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 180 dias da abertura dos envelopes de habilitação.
- b) as empresas que se encontrarem em situação de recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração de que cumpre a regra do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por não possuir menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.

c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

d) Declaração firmada sob as penas da lei, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou seja, que tenha vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, para atendimento da vedação prevista no art. 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93.

6.5.1 - A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6.1.2 – As licitantes que, por qualquer motivo devidamente justificado, não puderem autenticar, com antecedência, as cópias dos documentos de habilitação em cartório competente, poderão fazê-lo desde que compareçam no Setor de Licitação e Contratos, com tempo suficiente para que o servidor público da repartição competente possa fazê-lo sem atrapalhar e prejudicar o início da sessão pública, pois caso contrário, os serviços não poderão ser prestados e o interessado ficará impedido de participar da licitação.

6.6.2 - Os documentos relacionados no inciso VI - "DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão ser apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação, observando-se os subitens 6.6.1 e 6.6.1.2.

6.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as empresas licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, deste edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada a etapa de credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

7.4.2 - Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, preferencialmente, o **valor unitário**.

7.5 - O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, de **1,0% (um por cento)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ou pelo órgão competente do Município, que será juntada aos autos, por ocasião da fase da negociação.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexadas aos autos as informações obtidas por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos substituídos ou as informações verificadas, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 42 até 46, e Lei Complementar Municipal nº 2.488/2.011, em seus artigos 27, 31, 35 e 36, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1.2 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45, conforme modelo no Anexo III deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

8.13 - Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada à ME ou EPP o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que a proponente for declarada a vencedora do certame,

prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com fundamento no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECURSO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO/REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

10.1 - Após análise de Assessoria e deliberação da autoridade superior, se prevalecer a concordância com a legalidade dos procedimentos de licitação, sob o ponto de vista técnico e jurídico, para validar todos os atos praticados, e sob o ponto de vista da conveniência e oportunidade do interesse público da Administração municipal, confirmar-se-á, por ato próprio, a aprovação dos procedimentos pertinentes e homologar-se-ão os resultados.

10.2 - Depois de ser feita uma comparação entre os atributos da proposta mais vantajosa e as necessidades que a Administração visa atender com a abertura do procedimento de licitação, e se saber ao certo se e pode ser aceita ou não, confirmar-se-á, mediante manifestação expressa, a adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora do certame.

10.3 - A Administração convocará regularmente, a empresa adjudicatária, para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de previsto neste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93.

10.4 - A pena prevista no citado artigo 81, da lei de regência da matéria, consiste na caracterização do descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa infratora às mesmas penalidades anunciadas para os casos de inadimplemento e de inexecução total das obrigações contratadas ou assumidas perante ata de registro de preços.

10.5 - O prazo de convocação, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela empresa adjudicatária, uma vez vencido e permanecer o contrato ou a ata sem a assinatura do respectivo termo, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação para assinatura em igual prazo e nas mesmas condições previstas no edital, ou então revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades mencionadas.

10.6 - A autoridade competente para a aprovação dos procedimentos poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.7 - Em ambos os casos de revogação ou anulação da licitação, como ocorre o desfazimento do processo, deverá ser assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a fixação de prazo para interposição de recurso.

XI - DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 - A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no diário Oficial do Estado, na imprensa oficial do município ou em jornal de circulação regional ou local.

11.1.1 – O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos.

11.2 – O registro de preços terá validade de até **08 (oito) meses**, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da assinatura da respectiva ata.

11.3 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

11.3.1 – recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

11.3.2 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.3 – for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º. e 87, respectivamente, das Lei Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, e, nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.2 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

12.3 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.5 - Quando a adjudicatária não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.4 anterior, ou recusar-se a celebrar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.6 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Estado – DOE.

12.7- O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Guariba a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.8 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

XIII – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, contados da data de assinatura do contrato.

13.2 - As entregas serão fracionadas, onde os pedidos serão enviados via fax e as sucessivas entregas deverão ser feitas em até 05 (cinco) dias após o pedido, **no horário das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas; o horário e data de entrega deverá ser respeitado impreterivelmente.**

13.3 - Os materiais devem apresentar Prazo de Validade de no **mínimo 06 meses** no ato da entrega.

13.4 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Setor Municipal de Almoxarifado, localizado no Residencial Santa Cruz, telefone: (0xx16) 3251-4060, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.5 - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

13.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega, e conseqüente emissão da nota fiscal.

14.2 - A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ TIRAR AS NOTAS FISCAIS SEPARADAS POR SECRETARIA.

14.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos materiais, de acordo com os pedidos emitidos em anexo, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente e a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de entrega, e seguir junto com a entrega dos materiais.

14.2.2 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

14.2.3 - A licitante vencedora deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.

14.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

XV - DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

15.1 - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

15.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

15.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

15.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

15.4.1 - advertência;

15.4.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

15.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

15.5 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP - 10/2002, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.3 - O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, para amplo conhecimento dos interessados.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

16.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão; devendo protocolizar na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba. **Não serão aceitos recursos enviados via fax ou pelo correio/Sedex.**

16.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

16.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6 - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guariba, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8 - A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

Guariba, 20 de Dezembro de 2019.

ELIANE BARROSO DE O. VIANNA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

LOTE I			
ITEM	QTDE COTA PRINCIPAL PARA 25%	UND	DESCRIÇÃO
1	15	RL	ARAME RECOZIDO - ROLO DE 1 KG
2	3	UN	ARCO DE SERRA
3	70	UN	ARRUELA LISA 3/16
4	7	UN	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 07 CM X 200 METROS
5	55	UN	LIMA 8"
6	412	SC	CAL P/ PINTURA BRANCO - SACOS DE 8 KG
7	50	SC	ARGAMASSA - SC 20KG
8	16	M3	AREIA GROSSA
9	1	UN	TALHADEIRA N ^o 12
10	325	UN	CADEADO 50 mm
11	325	UN	CADEADO 35 MM
12	1	UN	DESEMPENADEIRA DENTADA
13	4	RL	LINHA PEDREIRO 100 MTS
14	3	UN	PONTEIRO REDONDO N ^o 12
15	70	UN	PORCA 3/8
16	3	UN	PASSA FIO DESLIZANTE FABRICADO EM AÇO REVESTIDO COM FIBRAS TERMOPLASTICAS COMP. 20M
17	52	M3	AREIA MEDIA
18	50	M3	PEDRA BRITADA N ^o 1
19	173	SC	CAL HIDRATADA CH III - SACOS DE 20 KG
20	420	SC	CIMENTO CP II-Z SACOS DE 50 KG
21	8	UN	GARRAFAO COM SISTEMA DE ISOLAMENTO TERMICO COMPOSTO POR PAREDE DUPLA DE POLIPROPILENO COM CAMADA INTERMEDIARIA DE POLIURETANO, COM TAMPA DE ROSCA CAPACIDADE 05 LITROS, COR AZUL
22	19	M3	AREIA FINA
23	5	LT	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSAS(LATA DE 18 L)
24	2075	UN	BLOCO DE CIMENTO 10 CM
25	1	UN	REGADOR DE PLASTICO - 5 LITROS
26	2	UN	APLICADOR DE SILICONE
27	6	UN	FECHADURA DE SOBREPOR F1500
28	3325	UN	BLOCO DE CIMENTO 15 CM
29	188	M	CONDUITE LISO 3/4
30	15	RL	ARAME GALVANIZADO 10 - 1 KG
31	1	UN	MARRETA 1KG

32	1200	UN	CANALETA DE CIMENTO 10 CM
33	2325	UN	BLOCO DE CIMENTO 20
34	1	UN	PRUMO
35	15	RL	ARAME GALVANIZADO 12 1 KG
36	70	UN	ARRUELA LISA 3/8"
37	825	UN	TELHA ROMANA
38	4	UN	LAPIS P/ CARPINTEIRO
39	70	UN	ARRUELA LISA 1/4
40	19	UN	CAIXA EM PVC PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT. MEDIDAS INTERNAS C.42CMXL.12CMXP.6CM MEDIDAS EXTERNAS C.44CMXL.14CMXP.7,5CM
41	1	UN	MARRETA 5KG
42	23	UN	LÂMINA DE SERRA RS1224 - 12"/300MM - 24T
43	18	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO - 3,66 m X 1,10 m X 6 mm
44	6	UN	MOLA AÉREA P/ PORTA, CAP. DE PESO 80,00 kg, GRAU DE ABERTURA 15°, RESISTENCIA A CORROSÃO GRAU 4, MATERIAL METAL TIPO DE MATERIAL ALUMINIO, COR PRETO, ACABAMENTO PINTADO.
45	163	M2	PISO PEI 4 BEGE ACETINADO MED. 45 cm X 45 cm
46	3	PA	ALICATE CORTE 6"
47	3450	UN	TIJOLO BAIANO DE 9 FUROS DE QUALIDADE
48	70	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 65
49	10	UN	DISCO DE CORTE DE 4.1/2 POL. PARA AÇO INOX
50	70	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 50
51	3	UN	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/8
52	170	UN	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 35X40
53	170	UN	PARAFUSO MADEIRA CHIP 40 X 50
54	27	UN	MACANETA ALAVANCA RETA
55	170	UN	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 35X20
56	170	UN	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 35X14
57	14	KG	CORRENTE 4MM
58	1	UN	REGUA PEDREIRO LARGA 3 MTS PESADA
59	14	UN	BARRA ROSCADA ZINCADA DE 3/8 - COMP. 1 m
60	1225	UN	CANALETA DE CIMENTO 15 CM
61	1200	UN	CANALETA DE CIMENTO 20
62	3	UN	TANQUE SIMPLES DE CONCRETO
63	53	UN	ENXADA 2,5" P/ 100 LIBRAS LARGAS, EM AÇO RESISTENTE, 1ª LINHA
64	23	UN	CARRINHO PARA PEDREIRO COM PNEU E CAMARA DE AR
65	14	UN	AÇO 3/16 CA50 - BARRAS DE 12M
66	16	UN	AÇO 5/16 CA50 - BARRAS DE 12M

67	18	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,44 M X 1,10 X 6MM
68	15	UN	FECHADURA 601 EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL
69	113	UN	GANCHO COM BUCHA Nº 10
70	1	UN	LONA AZUL 4 m X 9 m EM POLIETILENO COM ILHOS DE LATÃO, COM FIO DE RÁFIA INTERNO, IMPERMEAVEL, COM BAINHAS E ILHOSES A CADA 1 METRO, 150 MICRAS
71	3	L	COLA BRANCA PARA MADEIRA
72	18	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO - 3,05 M X 1.10 M X 6 MM
73	4	UN	TALHADEIRA SDS MAX 600 MM (P/ MARTELETE)
74	14	BR	AÇO 3/8 CA50 - BARRAS DE 12M
75	20	UN	ENXADÃO S/ CABO 271 X 140 mm 2,5 LIBRAS
76	1	UN	ESCADA DE METAL C/ 10 DEGRAUS, SISTEMA DE ARTICULAÇÃO P/ FECHAR E ESTENDER, RODAS NA EXTREMIDADE SUPERIOR P/ SUA VE EXTENSÃO APOIADA NA PAREDE, CAP.Ç 120 KG, SAPATA 100% BORRACHA, DEGRAUS C/ APOIO PLANOS P/ OS PÉS, TRAVAMENTO AUTOMATICO NA EXTENSÃO
77	54	UN	CILINDRO PARA FECHADURA 803/804/1801
78	3	UN	COLHER PARA PEDREIRO OVAL 10"
79	31	UN	FECHADURA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL 501
80	68	UN	FECHADURA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL 803
81	3075	UN	TIJOLO COMUM MACIÇO DE PRIMEIRA LINHA
82	10	UN	PÁ REDONDA Nº 4 EM AÇO RESISTENTE PRIMEIRA LINHA
83	8	UN	PICARETA
84	15	UN	PNEU E CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE PEDREIRO
85	15	UN	COLA LIQUIDA ARALDITE ULTRA RAPIDA - FRASCO 10 G
86	12	UN	CORANTE LÍQUIDO EM BISPAGA COM 50 ML
87	8	UN	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA
88	9	SC	PREGO 13 X 15 COM CABEÇA - SACO DE 1 KG
89	9	SC	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA - SACO DE 1 KG
90	9	SC	PREGO 16 X 18 COM CABEÇA - SACO DE 1 KG
91	9	SC	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA - SACO DE 1 KG
92	9	SC	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA - SACO DE 1 KG
93	9	SC	PREGO 19 X 27 COM CABEÇA - SACO DE 1 KG
94	36	M	CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADA C/ 6.0 MM
95	5	UN	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO GARI, DE 60 cm, C/ CABO DE 1,50 m
96	1	UN	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMINIO 2X9 - ESCADA C/ 13 DEGRAUS COMPRIMENTO 0,12m, LARGURA 0,58 m, ALTURA 2,99 m, PESO 10 kg, COM RODAS NA EXTREMIDADE SUPERIOS, 100% LIGA EXPECIAL DE ALUMINIO, RESISTENTE 120 kg, SAPATA 100% BORRACHA, DEGRAUS C/ APOIO PLANO P/ OS PÉS, TRAVAMENTO AUTOMATICO NA EXTENSÃO
97	16	UN	AÇO 1/4 CA50 - BARRAS DE 12M
98	48	UN	BROXA RETANGULAR - FIO SINTÉTICO COM CABO E SUPORTE DE FIBRA DE POLIPROPILENO - TAMANHO 155 X 5,5 CM
99	8	UN	CAVADEIRA ARTICULADA BICO TUCANO COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM
100	10	UN	DISCO DIAMANTADO CORTE SECO 100 MM CONTINUO

101	10	UN	VASSOURA PARA GRAMA METÁLICA FIXA COM CABO
102	15	BR	TRELIÇA H 8 BARRA DE 12 METROS
103	11	UN	AÇO 1/2 CA50 - BARRA 12 M
104	3	UN	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL FTG/EDA
105	3	UN	ALICATE BICO RETO 6" ELETRICISTA
106	13	RL	ARAME GALVANIZADO 16 1 KG
107	14	KG	CORRENTE 3MM 1 KG = 5,00 M 4,50 1M = 195 G
108	94	M2	LAJE PRE FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA, LAJOTA CERAMICA H=8
109	1	UN	LONA PRETA REFORÇADA 4 M DE LARGURA ROLO CM 100 METROS 150 MICRAS
110	20	UN	TARJETA 1 1/2 ZINCADA
111	20	UN	TARJETA 2" ZINCADA
112	20	UN	TARJETA 2 1/2 ZINCADA
113	20	UN	TARJETA 3" ZINCADA
114	5	UN	TRENA 5 MT COM QUALIDADE
115	5	UN	TRENA 50 MT COM QUALIDADE
116	1	UN	VENEZIANA COM GRADE QUADRICULADA 2,00 X 1,00
117	1	UN	VENEZIANA COM GRADE QUADRICULADA 1,50 X 1,20
118	1	UN	VENEZIANA COM GRADE QUADRICULADA 2,00 X 1,20
119	3	UN	VITRO DE CORRER COM GRADE DE 1,50 X 1,00 M
120	3	UN	VITRO DE CORRER COM GRADE DE 2,00 X 1,00 M
121	3	UN	VITRO DE CORRER COM GRADE DE 1,50 X 1,20 M
122	3	UN	VITRO DE CORRER COM GRADE DE 2,00 X 1,20 M
123	3	UN	VITRO BASCULANTE COM GRADE 0,60 X 0,40
124	3	UN	VITRO BASCULANTE COM GRADE 0,60 X 0,60
125	3	UN	VITRO BASCULANTE COM GRADE 0,80 X 0,60
126	3	UN	VITRO BASCULANTE COM GRADE 1,50 X 0,80
127	3	UN	VITRO BASCULANTE COM GRADE 2,00 X 0,80
128	3	UN	VITRO BASCULANTE COM GRADE 1,00 X 1,00
129	3	UN	VITRO BASCULANTE COM GRADE 1,20 X 1,00
130	3	UN	VITRO BASCULANTE COM GRADE 2,00 X 1,00
131	4	UN	PIA EM GRANITO MED. 1,20 M X 0,50 M
132	4	UN	PIA EM GRANITO 1,50 M
133	4	UN	PIA EM GRANITO 1,80 M
134	6	UN	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DUPLA PIVOTANTE CILINDRO UM LADO
135	5	UN	KIT MOLA BTS-75V/ MIOLO/ CAIXA/ EIXO T/ ESPELHO INOX POLIDO-BTS75V

136	38	UN	TELHA BIG CINZA PEROLA
137	88	UN	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA SEXTAVADO 1/4 X 2
138	88	UN	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA SEXTAVADO 1/4 X 3
139	88	UN	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA SEXTAVADO 1/4 X 4
140	88	UN	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA SEXTAVADO 5/16 X 3
141	88	UN	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA SEXTAVADO 5/16 X 4
142	88	UN	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA SEXTAVADO 3/8 X 2
143	88	UN	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA SEXTAVADO 3/8 X 3
144	1	UN	SARGENTO 4
145	1	UN	SARGENTO 6
146	1	UN	SARGENTO 8 LL PRETO
147	1	UN	TESOURA CORTA VERGALHÃO 18"
148	2	UN	ALICATE UNIVERSAL 8"
149	8	UN	BRAQUETE SIMPLES - 2 POLOS
150	8	UN	BRAQUETE SIMPLES - 3 POLOS
151	27	UN	CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA DE EMBUTIR 4 X 2
152	27	UN	CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA DE EMBUTIR 4 X 4
153	3	UN	COLHER PARA PEDREIRO OVAL 6"
154	3	UN	COLHER PARA PEDREIRO RETA 7"
155	6	UN	CUBA PARA BANHEIRO DE EMBUTIR OVAL 45 X 30 X 20
156	6	UN	ESPAÇADOR PARA PISO 3MM EMBALAGEM 100 UNIDADES
157	3	UN	ESTICADOR P/ CABO DE ACO 1/2
158	88	UN	GANCHO COM BUCHA Nº 06
159	113	UN	GANCHO COM BUCHA Nº 08
160	2	UN	MARTELO PEDREIRO 1 CORTE
161	2	UN	MARTELO PEDREIRO 2 CORTES
162	2	UN	MASSEIRA PARA PEDREIRO CHAPA SEM SOLDA
163	2	UN	MASSEIRA PARA PEDREIRO PVC
164	63	UN	PAINÉIS DE TELA POP, DIMENSÕES DE 2.00 X 3.00 METROS, MALHA 10 X 10 CM, FIO 4.20 MM
165	15	UN	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO 5/16 X 230 MM
166	15	UN	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO 5/16 X 130 MM
167	2	UN	PENEIRA P/ ARROZ 70 CM, ARO DE MADEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 10(ABERTURA 2,18MM) FIO 28 BWG (0,36MM)
168	2	UN	PENEIRA P/ CAFE 80 CM, ARO DE MADEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 4(ABERTURA 5,64 MM) FIO 22 BWG (0,71MM)
169	2	UN	PENEIRA P/ FEIJÃO 70 CM, ARO DE MADEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 6(ABERTURA 3,67MM) FIO 24 BWG (0,56MM)
170	5	UN	PONTEIRO SDS MAX 250MM

171	16	UN	PORTA CADEADO Nº 63
172	1	UN	REGUA PEDREIRO FINA 2MTS
173	31	UN	REJUNTE (EMB. 1KG COR A ESCOLHER)
174	78	M	REVESTIMENTO EM PLACA CERAMICA ESMALTADO PARA PAREDE MEDINDO 32X54 COR A ESCOLHER
175	1	UN	TURQUESA DE 10"
176	1	UN	TURQUESA DE 12"
177	53	UN	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA
178	20	UN	CABO DE MADEIRA PARA ENXADÃO
179	1	UN	ESCADA FIBRA DE VIDRO EXTENSIVEL VAZADA 12X19, COM 19 DEGRAUS EM FORMATO "D", RODAS EMBORRACHADAS, ABERTA ATINGE 6,00 M E FECHADA 3,60 M COM SAPATA
180	3	LT	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCOS CONVENCIONAL (LATA DE 18 L)
181	2	UN	FECHADURA PORTA DE CORRER 901
182	2	UN	FECHADURA PORTA DE CORRER TETRA
183	170	UN	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 35X35
184	170	UN	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 40X40
185	170	UN	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 45X50
186	170	UN	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 50X40
187	170	UN	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 60X65
188	170	UN	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 45X60
189	105	UN	PARAFUSO MAQUINA FENDA CABEÇA CHATA 1/4X4 COM PORCA
190	88	UN	PARAFUSO MAQUINA FENDA CABEÇA CHATA 3/16X3/4 COM PORCA
191	88	UN	PARAFUSO MAQUINA FENDA CABEÇA CHATA 3/16X7/8 COM PORCA
192	88	UN	PARAFUSO MAQUINA FENDA CABEÇA CHATA 5/32X2 COM PORCA
193	70	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X100 ROSCA SOBERBA
194	70	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2X70 ROSCA SOBERBA
195	70	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X4 ROSCA SOBERBA
196	70	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16X60 ROSCA SOBERBA
197	70	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 60 ROSCA SOBERBA
198	14	UN	ADESIVO PU 40 BRANCO, CONSTRUÇÃO - SELANTE DE POLIURETANO MODIFICADO, CARTUCHO 400G
199	300	UN	BUCHA S 06
200	300	UN	BUCHA S 08
201	300	UN	BUCHA S 10
202	125	UN	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CABEÇA PHILIPS 39X19
203	125	UN	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CABEÇA PHILIPS 48X25
204	125	UN	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CABEÇA PHILIPS 48X32
205	125	UN	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CABEÇA PHILIPS 48X38

206	8	UN	DISCO DE CORTE LIXADEIRA PARA INOX
207	75	M2	REVESTIMENTO EM PLACA CERAMICA ESMALTADO PARA PAREDE MEDINDO 20X20 COR A ESCOLHER

LOTE II			
ITEM	QTDE COTA PRINCIPAL PARA 75%	UND	DESCRIÇÃO
1	43	RL	ARAME RECOZIDO - ROLO DE 1 KG
2	7	UN	ARCO DE SERRA
3	210	UN	ARRUELA LISA 3/16
4	20	UN	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 07 CM X 200 METROS
5	165	UN	LIMA 8"
6	1238	SC	CAL P/ PINTURA BRANCO - SACOS DE 8 KG
7	150	SC	ARGAMASSA - SC 20KG
8	47	M3	AREIA GROSSA
9	4	UN	TALHADEIRA N° 12
10	975	UN	CADEADO 50 mm
11	975	UN	CADEADO 35 MM
12	4	UN	DESEMPENADEIRA DENTADA
13	11	RL	LINHA PEDREIRO 100 MTS
14	7	UN	PONTEIRO REDONDO N° 12
15	210	UN	PORCA 3/8
16	7	UN	PASSA FIO DESLIZANTE FABRICADO EM AÇO REVESTIDO COM FIBRAS TERMOPLASTICAS COMP. 20M
17	158	M3	AREIA MEDIA
18	150	M3	PEDRA BRITADA Nº 1
19	517	SC	CAL HIDRATADA CH III - SACOS DE 20 KG
20	1260	SC	CIMENTO CP II-Z SACOS DE 50 KG
21	22	UN	GARRAFAO COM SISTEMA DE ISOLAMENTO TERMICO COMPOSTO POR PAREDE DUPLA DE POLIPROPILENO COM CAMADA INTERMEDIARIA DE POLIURETANO, COM TAMPA DE ROSCA CAPACIDADE 05 LITROS, COR AZUL
22	57	M3	AREIA FINA
23	13	LT	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSAS(LATA DE 18 L)
24	6225	UN	BLOCO DE CIMENTO 10 CM
25	3	UN	REGADOR DE PLASTICO - 5 LITROS
26	5	UN	APLICADOR DE SILICONE
27	17	UN	FECHADURA DE SOBREPOR F1500
28	9975	UN	BLOCO DE CIMENTO 15 CM
29	562	M	CONDUITE LISO 3/4

30	43	RL	ARAME GALVANIZADO 10 - 1 KG
31	4	UN	MARRETA 1KG
32	3600	UN	CANALETA DE CIMENTO 10 CM
33	6975	UN	BLOCO DE CIMENTO 20
34	4	UN	PRUMO
35	43	RL	ARAME GALVANIZADO 12 1 KG
36	210	UN	ARRUELA LISA 3/8"
37	2475	UN	TELHA ROMANA
38	11	UN	LAPIS P/ CARPINTEIRO
39	210	UN	ARRUELA LISA 1/4
40	56	UN	CAIXA EM PVC PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT. MEDIDAS INTERNAS C.42CMXL.12CMXP.6CM MEDIDAS EXTERNAS C.44CMXL.14CMXP.7,5CM
41	4	UN	MARRETA 5KG
42	67	UN	LÂMINA DE SERRA RS1224 - 12"/300MM - 24T
43	52	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO - 3,66 m X 1,10 m X 6 mm
44	19	UN	MOLA AÉREA P/ PORTA, CAP. DE PESO 80,00 kg, GRAU DE ABERTURA 15°, RESISTENCIA A CORROSÃO GRAU 4, MATERIAL METAL TIPO DE MATERIAL ALUMINIO, COR PRETO, ACABAMENTO PINTADO.
45	487	M2	PISO PEI 4 BEGE ACETINADO MED. 45 cm X 45 cm
46	7	PA	ALICATE CORTE 6"
47	10350	UN	TIJOLO BAIANO DE 9 FUIROS DE QUALIDADE
48	210	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 65
49	30	UN	DISCO DE CORTE DE 4.1/2 POL. PARA AÇO INOX
50	210	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 50
51	7	UN	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/8
52	510	UN	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 35X40
53	510	UN	PARAFUSO MADEIRA CHIP 40 X 50
54	82	UN	MACANETA ALAVANCA RETA
55	510	UN	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 35X20
56	510	UN	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 35X14
57	41	KG	CORRENTE 4MM
58	4	UN	REGUA PEDREIRO LARGA 3 MTS PESADA
59	41	UN	BARRA ROSCADA ZINCADA DE 3/8 - COMP. 1 m
60	3675	UN	CANALETA DE CIMENTO 15 CM
61	3600	UN	CANALETA DE CIMENTO 20
62	7	UN	TANQUE SIMPLES DE CONCRETO
63	157	UN	ENXADA 2,5" P/ 100 LIBRAS LARGAS, EM AÇO RESISTENTE, 1ª LINHA
64	67	UN	CARRINHO PARA PEDREIRO COM PNEU E CAMARA DE AR

65	41	UN	AÇO 3/16 CA50 - BARRAS DE 12M
66	48	UN	AÇO 5/16 CA50 - BARRAS DE 12M
67	52	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,44 M X 1,10 X 6MM
68	44	UN	FECHADURA 601 EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL
69	337	UN	GANCHO COM BUCHA Nº 10
70	1	UN	LONA AZUL 4 m X 9 m EM POLIETILENO COM ILHOS DE LATÃO, COM FIO DE RÁFIA INTERNO, IMPERMEAVEL, COM BAINHAS E ILHOSES A CADA 1 METRO, 150 MICRAS
71	9	L	COLA BRANCA PARA MADEIRA
72	52	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO - 3,05 M X 1.10 M X 6 MM
73	11	UN	TALHADEIRA SDS MAX 600 MM (P/ MARTELETE)
74	41	BR	AÇO 3/8 CA50 - BARRAS DE 12M
75	60	UN	ENXADÃO S/ CABO 271 X 140 mm 2,5 LIBRAS
76	2	UN	ESCADA DE METAL C/ 10 DEGRAUS, SISTEMA DE ARTICULAÇÃO P/ FECHAR E ESTENDER, RODAS NA EXTREMIDADE SUPERIOR P/ SUAVE EXTENSÃO APOIADA NA PAREDE, CAP.Ç 120 KG, SAPATA 100% BORRACHA, DEGRAUS C/ APOIO PLANOS P/ OS PÉS, TRAVAMENTO AUTOMATICO NA EXTENSÃO
77	161	UN	CILINDRO PARA FECHADURA 803/804/1801
78	7	UN	COLHER PARA PEDREIRO OVAL 10"
79	93	UN	FECHADURA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL 501
80	204	UN	FECHADURA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL 803
81	9225	UN	TIJOLO COMUM MACIÇO DE PRIMEIRA LINHA
82	30	UN	PÁ REDONDA Nº 4 EM AÇO RESISTENTE PRIMEIRA LINHA
83	22	UN	PICARETA
84	45	UN	PNEU E CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE PEDREIRO
85	45	UN	COLA LIQUIDA ARALDITE ULTRA RAPIDA - FRASCO 10 G
86	36	UN	CORANTE LÍQUIDO EM BISNAGA COM 50 ML
87	22	UN	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA
88	26	SC	PREGO 13 X 15 COM CABEÇA - SACO DE 1 KG
89	26	SC	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA - SACO DE 1 KG
90	26	SC	PREGO 16 X 18 COM CABEÇA - SACO DE 1 KG
91	26	SC	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA - SACO DE 1 KG
92	26	SC	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA - SACO DE 1 KG
93	26	SC	PREGO 19 X 27 COM CABEÇA - SACO DE 1 KG
94	109	M	CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADA C/ 6.0 MM
95	15	UN	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO GARI, DE 60 cm, C/ CABO DE 1,50 m
96	2	UN	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMINIO 2X9 - ESCADA C/ 13 DEGRAUS COMPRIMENTO 0,12m, LARGURA 0,58 m, ALTURA 2,99 m, PESO 10 kg, COM RODAS NA EXTREMIDADE SUPERIOS, 100% LIGA EXPECIAL DE ALUMINIO, RESISTENTE 120 kg, SAPATA 100% BORRACHA, DEGRAUS C/ APOIO PLANO P/ OS PÉS, TRAVAMENTO AUTOMATICO NA EXTENSÃO
97	49	UN	AÇO 1/4 CA50 - BARRAS DE 12M
98	142	UN	BROXA RETANGULAR - FIO SINTÉTICO COM CABO E SUPORTE DE FIBRA DE POLIPROPILENO - TAMANHO 155 X 5,5 CM

99	22	UN	CAVADEIRA ARTICULADA BICO TUCANO COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM
100	30	UN	DISCO DIAMANTADO CORTE SECO 100 MM CONTINUO
101	30	UN	VASSOURA PARA GRAMA METÁLICA FIXA COM CABO
102	45	BR	TRELIÇA H 8 BARRA DE 12 METROS
103	34	UN	AÇO 1/2 CA50 - BARRA 12 M
104	7	UN	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL FTG/EDA
105	7	UN	ALICATE BICO RETO 6" ELETRICISTA
106	39	RL	ARAME GALVANIZADO 16 1 KG
107	41	KG	CORRENTE 3MM 1 KG = 5,00 M 4,50 1M = 195 G
108	283	M2	LAJE PRE FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA, LAJOTA CERAMICA H=8
109	3	UN	LONA PRETA REFORÇADA 4 M DE LARGURA ROLO CM 100 METROS 150 MICRAS
110	60	UN	TARJETA 1 1/2 ZINCADA
111	60	UN	TARJETA 2" ZINCADA
112	60	UN	TARJETA 2 1/2 ZINCADA
113	58	UN	TARJETA 3" ZINCADA
114	15	UN	TRENA 5 MT COM QUALIDADE
115	15	UN	TRENA 50 MT COM QUALIDADE
116	4	UN	VENEZIANA COM GRADE QUADRICULADA 2,00 X 1,00
117	4	UN	VENEZIANA COM GRADE QUADRICULADA 1,50 X 1,20
118	4	UN	VENEZIANA COM GRADE QUADRICULADA 2,00 X 1,20
119	7	UN	VITRO DE CORRER COM GRADE DE 1,50 X 1,00 M
120	7	UN	VITRO DE CORRER COM GRADE DE 2,00 X 1,00 M
121	7	UN	VITRO DE CORRER COM GRADE DE 1,50 X 1,20 M
122	7	UN	VITRO DE CORRER COM GRADE DE 2,00 X 1,20 M
123	7	UN	VITRO BASCULANTE COM GRADE 0,60 X 0,40
124	7	UN	VITRO BASCULANTE COM GRADE 0,60 X 0,60
125	7	UN	VITRO BASCULANTE COM GRADE 0,80 X 0,60
126	7	UN	VITRO BASCULANTE COM GRADE 1,50 X 0,80
127	7	UN	VITRO BASCULANTE COM GRADE 2,00 X 0,80
128	7	UN	VITRO BASCULANTE COM GRADE 1,00 X 1,00
129	7	UN	VITRO BASCULANTE COM GRADE 1,20 X 1,00
130	7	UN	VITRO BASCULANTE COM GRADE 2,00 X 1,00
131	10	UN	PIA EM GRANITO MED. 1,20 M X 0,50 M
132	10	UN	PIA EM GRANITO 1,50 M
133	10	UN	PIA EM GRANITO 1,80 M

134	16	UN	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DUPLA PIVOTANTE CILINDRO UM LADO
135	15	UN	KIT MOLA BTS-75V/ MIOLO/ CAIXA/ EIXO T/ ESPELHO INOX POLIDO-BTS75V
136	112	UN	TELHA BIG CINZA PEROLA
137	262	UN	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA SEXTAVADO 1/4 X 2
138	262	UN	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA SEXTAVADO 1/4 X 3
139	262	UN	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA SEXTAVADO 1/4 X 4
140	262	UN	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA SEXTAVADO 5/16 X 3
141	262	UN	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA SEXTAVADO 5/16 X 4
142	262	UN	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA SEXTAVADO 3/8 X 2
143	262	UN	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA SEXTAVADO 3/8 X 3
144	4	UN	SARGENTO 4
145	4	UN	SARGENTO 6
146	4	UN	SARGENTO 8 LL PRETO
147	1	UN	TESOURA CORTA VERGALHÃO 18"
148	7	UN	ALICATE UNIVERSAL 8"
149	22	UN	BRAQUETE SIMPLES - 2 POLOS
150	22	UN	BRAQUETE SIMPLES - 3 POLOS
151	82	UN	CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA DE EMBUTIR 4 X 2
152	82	UN	CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA DE EMBUTIR 4 X 4
153	7	UN	COLHER PARA PEDREIRO OVAL 6"
154	7	UN	COLHER PARA PEDREIRO RETA 7"
155	16	UN	CUBA PARA BANHEIRO DE EMBUTIR OVAL 45 X 30 X 20
156	18	UN	ESPAÇADOR PARA PISO 3MM EMBALAGEM 100 UNIDADES
157	7	UN	ESTICADOR P/ CABO DE ACO 1/2
158	264	UN	GANCHO COM BUCHA Nº 06
159	337	UN	GANCHO COM BUCHA Nº 08
160	5	UN	MARTELO PEDREIRO 1 CORTE
161	5	UN	MARTELO PEDREIRO 2 CORTES
162	5	UN	MASSEIRA PARA PEDREIRO CHAPA SEM SOLDA
163	5	UN	MASSEIRA PARA PEDREIRO PVC
164	187	UN	PAINÉIS DE TELA POP, DIMENSÕES DE 2.00 X 3.00 METROS, MALHA 10 X 10 CM, FIO 4.20 MM
165	45	UN	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO 5/16 X 230 MM
166	45	UN	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO 5/16 X 130 MM
167	4	UN	PENEIRA P/ ARROZ 70 CM, ARO DE MADEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 10(ABERTURA 2,18MM) FIO 28 BWG (0,36MM)
168	4	UN	PENEIRA P/ CAFE 80 CM, ARO DE MADEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 4(ABERTURA 5,64 MM) FIO 22 BWG (0,71MM)

169	4	UN	PENEIRA P/ FEIJÃO 70 CM, ARO DE MADEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 6(ABERTURA 3,67MM) FIO 24 BWG (0,56MM)
170	15	UN	PONTEIRO SDS MAX 250MM
171	49	UN	PORTA CADEADO Nº 63
172	4	UN	REGUA PEDREIRO FINA 2MTS
173	94	UN	REJUNTE (EMB. 1KG COR A ESCOLHER)
174	232	M	REVESTIMENTO EM PLACA CERAMICA ESMALTADO PARA PAREDE MEDINDO 32X54 COR A ESCOLHER
175	4	UN	TURQUESA DE 10"
176	4	UN	TURQUESA DE 12"
177	157	UN	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA
178	60	UN	CABO DE MADEIRA PARA ENXADÃO
179	2	UN	ESCADA FIBRA DE VIDRO EXTENSIVEL VAZADA 12X19, COM 19 DEGRAUS EM FORMATO "D", RODAS EMBORRACHADAS, ABERTA ATINGE 6,00 M E FECHADA 3,60 M COM SAPATA
180	10	LT	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCOS CONVENCIONAL (LATA DE 18 L)
181	6	UN	FECHADURA PORTA DE CORRER 901
182	6	UN	FECHADURA PORTA DE CORRER TETRA
183	510	UN	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 35X35
184	510	UN	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 40X40
185	510	UN	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 45X50
186	510	UN	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 50X40
187	510	UN	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 60X65
188	510	UN	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 45X60
189	315	UN	PARAFUSO MAQUINA FENDA CABEÇA CHATA 1/4X4 COM PORCA
190	262	UN	PARAFUSO MAQUINA FENDA CABEÇA CHATA 3/16X3/4 COM PORCA
191	262	UN	PARAFUSO MAQUINA FENDA CABEÇA CHATA 3/16X7/8 COM PORCA
192	262	UN	PARAFUSO MAQUINA FENDA CABEÇA CHATA 5/32X2 COM PORCA
193	210	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X100 ROSCA SOBERBA
194	210	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2X70 ROSCA SOBERBA
195	210	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X4 ROSCA SOBERBA
196	210	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16X60 ROSCA SOBERBA
197	210	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 60 ROSCA SOBERBA
198	42	UN	ADESIVO PU 40 BRANCO, CONSTRUÇÃO - SELANTE DE POLIURETANO MODIFICADO, CARTUCHO 400G
199	900	UN	BUCHA S 06
200	900	UN	BUCHA S 08
201	900	UN	BUCHA S 10
202	375	UN	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CABEÇA PHILIPS 39X19
203	375	UN	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CABEÇA PHILIPS 48X25

204	375	UN	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CABEÇA PHILIPS 48X32
205	375	UN	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CABEÇA PHILIPS 48X38
206	22	UN	DISCO DE CORTE LIXADEIRA PARA INOX
207	225	M2	REVESTIMENTO EM PLACA CERAMICA ESMALTADO PARA PAREDE MEDINDO 20X20 COR A ESCOLHER

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

_____ de _____ de 2.019.

Nome da Empresa
Nome assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 961/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2019

À
Prefeitura Municipal de Guariba
Comissão Permanente de Licitação
Guariba - Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 163/2019, referente ao Processo de Licitação nº 961/2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2.019.

(representante da licitante)

Nome: _____
RG nº _____

Cargo: _____
CPF nº _____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 163/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 163/2019** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 163/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO SOCIETÁRIO

Eu, _____, CPF nº _____ representante legal da empresa: _____, CNPJ nº _____, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou seja, que tenha vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, para atendimento da vedação prevista no art. 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93.

Guariba, ____ de _____ de 2019.

(nome legível e assinatura)

(carimbo do CNPJ)

**ANEXO VI
(MINUTA)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 961/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**, inscrita no CNPJ nº 48.664.304/0001-80, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela Sra. **ELIANE BARROSO DE O. VIANNA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 3.399, de 25 de Janeiro de 2.018, e de outro lado a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº - SP, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.744, de 13 de Março de 2.013 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Fornecimento parcelado de materiais básicos de construção civil, para manutenção em prédios públicos, através das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura Urbana; de Educação; de Saúde; de Administração; e de Desenvolvimento Social, constantes do Edital nº 961/2019 e nas quantidades solicitadas em cada requisição dos órgãos interessados.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá validade de até **08 (oito) meses**, a partir da data de sua publicação, em cujo prazo a **PREFEITURA** não será obrigada a firmar as contratações, ou expedir as ordens de fornecimento ou de execução de serviços comuns, que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **FORNECEDOR** registrado preferência de fornecimento ou execução, em igualdade de condições com os demais.

2.2 – O prazo de validade desta ata de registro de preços, não poderá ser prorrogado, salvo se sua duração não ultrapassar a 12 (doze) meses, quando, então, admitir-se-á a prorrogação, desde que a soma dos períodos de vigência não atinja o limite máximo anual.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

3.1 - Poderão utilizar-se da ata de registro de preços os órgãos interessados ou não da **PREFEITURA**, mediante prévia consulta na ata de registro de preços e desde que devidamente comprovada a vantagem administrativa e respeitada, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666/93, na Lei federal nº 10.520/2002 e no Decreto municipal nº 2.744/2013, relativas à utilização do sistema de registro de preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ata de registro de preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação e o ato de homologação do objeto do Pregão Presencial nº 163/2019.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.

4.2 – Em cada fornecimento ou execução decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital nº 961/2019, do Pregão Presencial nº 163/2019, que a precedeu e a integra do presente instrumento de registro de preços.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, contados da data de assinatura deste.

5.2 - As entregas serão fracionadas, onde os pedidos serão enviados via fax e as sucessivas entregas deverão ser feitas em até 05 (cinco) dias após o pedido, **no horário das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas; o horário e data de entrega deverá ser respeitado impreterivelmente.**

5.3 - Os materiais devem apresentar Prazo de Validade de no **mínimo 06 meses** no ato da entrega.

5.4 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Setor Municipal de Almoxarifado, localizado no Residencial Santa Cruz, telefone: (0xx16) 3251-4060, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.5 - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

5.6 - As parcelas deverão ser entregues em quantidades de acordo com as necessidades de consumo, acompanhada da respectiva nota fiscal.

5.7 - A empresa Fornecedora obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos medicamentos dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

5.8 - Não será aceita entrega de produtos sem o acompanhamento de nota fiscal.

5.9 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os fornecimentos ou execução, mediante contrato ou respectiva ordem, o pagamento será efetuado por crédito em conta corrente do **FORNECEDOR**, preferencialmente, em instituição financeira oficial, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição do atestado comprobatório do correto fornecimento ou execução, ao qual se juntará a nota fiscal/fatura, de acordo com as formalidades previstas no edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

7.1 - A entrega dos produtos ou a execução dos serviços comuns só estará caracterizada mediante o recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou de execução, ficando o **FORNECEDOR** obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência desta ata, mesmo a título de antecipação, sempre devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal ou fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Constatada a falsidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela, na qualidade de **FORNECEDOR**, resguardados os procedimentos legais, como a garantia do contraditório e da ampla defesa, sofrer as sanções abaixo, a critério da **PREFEITURA**, isolada ou cumulativamente:

a) impedimento para registro na ata, se concluída as fases internas e externas do processo de licitação;

b) cancelamento dos registros de preços da ata;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes, ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo órgão interessado ou não, resguardados os procedimentos legais pertinentes, como a garantia do contraditório e da ampla defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 30% (trinta) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes, ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

8.3 – As sanções que vierem a ser aplicadas ao **FORNECEDOR** inadimplente serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

8.4 – A aplicação das sanções previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas em lei, inclusive, responsabilização do **FORNECEDOR** por eventuais perdas e danos causados à **PREFEITURA** ou a terceiros.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO – CORREÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Considerando que o prazo máximo de validade da presente ata, mesmo compreendendo as hipóteses de prorrogação, não pode ultrapassar de 12 (doze) meses, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 28, da Lei federal nº 9.069, de 29/06/1995, e demais legislação correlata, é vedado quaisquer reajustamento dos preços registrados.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 - Os bens adquiridos ou os serviços comuns executados serão recebidos, conferidos e vistoriados pelo agente designado pelo órgão interessado ou unidade requisitante, representante da **PREFEITURA**, de conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, a quem competirá a emissão de atestado que comprove a regularidade do atendimento da obrigação, nos termos da Lei federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 2.744/2013.

CLÁUSULA XI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na letra “d”, do inciso II, do “caput”, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666, de 1.993.

11.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3 – O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, enquanto que a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado será observará para novo registro de preços.

11.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação e novo registro de preços.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 – Não havendo êxito nas negociações, na forma do inciso II, do subitem 9.4, da cláusula anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação ou cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2 - O registro do **FORNECEDOR** será cancelado quando descumprir as condições desta ata; ou não retirar a ordem de fornecimento ou execução equivalente, no prazo fixado, sem justificativa aceitável; ou então, não aceitar reduzir o seu preço registrado; ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do “caput”, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666, de 1.993, ou no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 2.002.

12.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, ou também:

- I – por razão de interesse público;
- II – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou da ordem de fornecimento ou execução; ou,
- III – a pedido do **FORNECEDOR**.

12.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita, direta e pessoalmente, ou por correspondência pelos Correios com Aviso de Recebimento, juntando-se o comprovante aos autos do processo de licitação, que deram origem a esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XIII - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

13.1 - As despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Guariba, observada as seguintes classificações orçamentárias: **02.02.01.04.122.0003.2.005.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.30; 02.18.01.15.451.0023.2.022.000.3.3.90.30; 02.16.01.08.244.0027.2.044.000.3.3.90.30; 02.02.05.13.392.0022.2.021.000.3.3.90.30; 02.02.05.27.812.0032.2.030.000.3.3.90.30; 02.02.06.04.122.0034.2.026.000.3.3.90.30; 02.19.01.18.541.0028.2.056.000.3.3.90.30; 02.19.01.18.541.0028.2.055.000.3.3.90.30; 02.17.01.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30; 02.17.02.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30; 02.17.02.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30; 02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30; 02.17.03.12.366.0016.2.038.000.3.3.90.30; 02.17.03.12.367.0016.2.068.000.3.3.90.30; 02.17.05.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30; 02.17.05.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30; 02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.30.**

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Guariba para dirimir dúvidas ou questões que encontrem forma de resolução amigável, pelas vias administrativas, entre as partes, sendo este irrenunciável pela **PREFEITURA**, diante do que dispõe o § 2º, do artigo 55, da Lei federal nº 8.666/93.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 2.744/2013, e demais normas aplicáveis à espécie.

.....

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba, de 2019.

ELIANE BARROSO DE O. VIANNA
PRESIDENTE DA C. P. DE LICITAÇÕES
(PREFEITURA)

(FORNECEDORA)

TESTEMUNHAS:
